

## EDITAL

N.º: 4/DAEIU/DGTA/SAU/2024

### Fábrica em risco de ruína iminente

#### Notificação de proprietário

Rita Alexandra Coelho Encarnação, Diretora do Departamento de Ambiente, Estratégia, Inovação e Urbanismo da Câmara Municipal da Moita: \_\_\_\_\_

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do Artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que pelo presente edital fica notificada Nurjaha Mahomed Tarmahomed, proprietária do imóvel sito na Rua da Fronteira – Cabeço Verde (Antiga Fábrica de Cerâmica), freguesia de Alhos Vedros, a dar cumprimento ao despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21-03-2024, o qual ordena que, no prazo máximo de 10 dias, proceda, com a máxima urgência, às obras de demolição em conformidade com a conclusão do auto da vistoria de 09-11-2022, bem como da Informação Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil, de 08-03-2024, sob pena de incorrer em ato de incumprimento, designadamente para os efeitos previstos nos artigos 91.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Mais fica V. Exa. notificada que, nos termos do disposto pela alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, as obras em causa estão isentas de controlo prévio porquanto se configuram como obras necessárias para cumprimento da determinação prevista nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos do disposto no artigo 80.º-A do RJUE, deve V. Exa proceder à comunicação, até cinco dias antes do início dos trabalhos, à câmara municipal, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, bem como a junção dos elementos infradescritos. \_\_\_\_\_

Deve V. Exa proceder nos termos do disposto pelo Anexo I- VI , n.º 30, da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, relativamente à comunicação dirigida ao presidente da câmara municipal, para dar cumprimento ao disposto no artigo 80.º -A do RJUE, onde deve constar, a seguinte informação: \_\_\_\_\_

- a) Indicar que se trata de obra isenta de controlo prévio ao abrigo da g) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE \_\_\_\_\_
- b) Identificação do local da obra; \_\_\_\_\_
- c) Identificação do promotor da obra; \_\_\_\_\_
- d) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da obra ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1; \_\_\_\_\_
- e) Data de início e data de conclusão da obra; \_\_\_\_\_

- f) Identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das obras; \_\_\_\_\_
- h) Se se tratar de obra isenta de controlo prévio: \_\_\_\_\_
- i) Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e justificação da isenção de controlo prévio identificando as disposições aplicáveis previstas nos artigos 6.º e 6.º -A do RJUE.( g) n.º 1 artigo 6.º RJUE) \_\_\_\_\_

Moita, 25 /03 / 2024

Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara  
(Despacho nº 15/XIII/PCM/2023)  
A Diretora do Departamento



Rita Encarnação